



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025.

Comunicação nº 202/2025 - TJD/RJ

Despacho

Processo 259/2025: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3^a Comissão Disciplinar Regional que por unanimidade de votos, absolveu o Americano FC, quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

Terceiro interessado América FC

Terceiro interessado Olaria A

Terceiro interessado Resende FC

Terceiro interessado AD Cabofriense

Terceiro interessado AE Araruama

Terceiro interessado Duque de Caxias FC

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria ao I. Auditor **Dr. José Teixeira Fernandes**.
3. Vistas a defesa do denunciado para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 3^a Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6. Publique-se e Cumpra-se.

**Dilson Neves Chagas
Presidente**